



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

LEI COMPLEMENTAR Nº 429/2015

Dá nova redação ao Art. 718 da LC nº. 149/2003, de 31/12/2003, que "Dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 718 da LC nº. 149/2013, de 31/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 718. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em Dívida Ativa, poderão ser objeto de cobrança administrativa, conforme regulamentação expedida pelo Chefe do Poder Executivo."

Parágrafo único. Os créditos definidos no *caput* do Art. 718, que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 25 de agosto de 2015.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal